234

Capital. Belmiro de Moraes - Tabellião. Rua do Rosario nº 76. Antigo 36. Rio de Janeiro - 1º Traslado Livro n. 244. Folhas 80 v. Escriptura de venda da fazenda da Piedade municipio de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, que fazem Alfredo Teixeira Pinto e sua mulher e D. Anna Angelica Teixeira Alvares de Azevedo a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. Jesus Christo de 1910, aos 27 dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu Tab.m fui vindo, compareceram justos e contractados como Outorgantes vendedores Alfredo Teixeira Pinto, maior, proprietario casado residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por si, e como procurador bastante de sua mulher D. Georgina Pereira Pinto, e D. Anna Angelica Teixeira Alvares de Azevedo, viuva, residente nesta Capital e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Procurador Geral da Fazenda Publica, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tab.m e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º, que são legitimos senhores e possuidores da fazenda da Piedade, situada no 7º districto do municipio de Campos dos Goytacazes, Estado

235

do Rio de Janeiro. 2º, que houveram a referida fazenda da Piedade em pagamento de suas legitimas no inventario de seu pai Coronel Camillo Teixeira Pinto Coutinho, procedido no cartorio do 1º officio e mais anexos da cidade de Campos e dos Goytacazes, que foi julgado por sentença de 2 de Abril de 1910. 3º, que a referida fazenda acha-se indicada na planta archivada no Thesouro Federal, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta, a área de 6.195,984 metros quadrados e os seguintes limites ao sul pelo rio Parahyba; a Oeste pelo Mariahé, affluente do Parahyba; a Este pelo canal do Jacaré em toda sua extensão desde a lagoa das Pedras ao rio Parahyba; e finalmente ao Norte por uma linha quebrada que se compõe da seguinte maneira: Uma recta, partindo do canto formado pela lagoa das Pedras com o canal do Jacaré segue o rumo 60º N.O. até encontrar um marco collocado a 5-98m.50; depois no rumo 67º 49' N.O. até 121m.90; depois no rumo 43º 36' N.O. até 31m.19; depois no rumo 35º 26' N.O até 153m., depois no rumo 29º 24 N.O. até 45m. onde encontra o 2º marco, depois no rumo 77º 55' N.O. até 206m.75, depois no rumo 76º 55' N.O. até 97m.50; depois no rumo 77º 11' N.O. até 93m.13; depois no rumo 77º 56' N.O. até 58m.05; depois no rumo 76º 39' N.O. até 88m.77; depois no rumo 78º 49 N.O. até 104m.30; e finalmente segue no rumo de 80º 16' N.O. até encontrar o rio Mariahé onde se acha fincado o marco que

236

grosso esteio de cerca. 4º, que o terreno ocupado pela referida fazenda está situada não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Municipalidade, achando-se o mesmo terreno livre e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional; 5º que pelo presente instrumento vendem á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil a referida fazenda com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 60:000$000, que recebirão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; e 6º, que assim transferem todo o dominio e posse servidão activas e passivas, direitos e acções sobre a referida fazenda a Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica immettida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti obrigando-se os Outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, obrigando a Outorgada a salvo e paz de qualquer duvidas e contestação de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 13 de Junho de 1910, exarado no processo

237
21-901

originado pelo Aviso nº 250 de 14 de Abril de 1910, do Ministerio dos Negocios da Guerra acceitava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo sobladas, na importancia total de 66$000 na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita á União.) E de como assim o disseram, pediram me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Ernesto Paranhos Simões e Vicente Espanil, perante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães Tabellião interino que a subscrevi, escrevi e assigno. Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1910. Alfredo Teixeira Pinto. Anna Angelica Teixeira Alvares de Azevedo. Pedro Teixeira Soares. Ernesto Paranhos Simões. Vicente Espanil. Estavam sobladas e inutilisadas estampilhas federaes no valor total de 66$000. Trasladada hoje. Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães Tabellião interino subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Estava o carimbo do Tabellião interino. = Confere com o original - Commissão do Cadastro, em 9 de Janeiro de 1924. José Leite Soares Junior - 3º escripº do Thesouro. Alfredo Cardoso Cantidiano da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio do 4º posto fiscal federal do Jurua, Acre -

Nada mais se continha em dita escriptura que bem e fielmente aqui passou de seu proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Em virtude de ordem verbal do Dr. Juiz de Direito desta Comarca, passo a presente que assigno e sello com o sello de meu officio. Cruzeiro do Sul, 9 de Janeiro de 1924. O Escrivão, Manoel Ferreira Lima.